

LEI Nº 149

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Ministério da Aeronáutica, o Termo de Ajuste, de acordo com a minuta, constante do processo

Artº 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Ajuste - depois de assinado, fica o Poder Executivo, autorizado a pedir a verba necessária.

Artº 3º - O Poder Executivo, não poderá fazer concessões, nas proximidades do aeroporto que venha prejudicar em altura - acima do gabarito estabelecido em obediência ao decreto-lei federal de numero 7917 de 30 de Agosto de 1945, mandando fazer o levantamento e demarcação necessário.

§ Único - Tratando-se de terrenos particulares, fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para - que seja respeitado o estabelecido neste artigo.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, em 12 de Janeiro de 1.951.

Micael Bello
Leandro de Faria
Leonor Pedrosa Rocha
Amílcar Alves de Holanda
Leandro de Faria
Lauro Conde Rodrigues
Estelino Teixeira de Moraes
José Amílcar de Faria